

RESOLUÇÃO Nº 042/2018 – CEPE/UNESPAR

Aprova a Política de Ingresso Discente nos Cursos de Graduação da UNESPAR.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E REITOR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e

considerando o Inciso V do Art 7º do Regimento Geral da UNESPAR;

considerando a Resolução 024/2016 CEPE/UNESPAR que regulamenta a execução e supervisão das atividades de ensino de graduação da UNESPAR;

considerando a solicitação autuada no protocolo nº 15.265.707-2;

considerando a deliberação contida na ata da 3ª Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 11 de julho de 2018, em Campo Mourão;

RESOLVE:

Art. 1º Para os Cursos Superiores de Graduação da UNESPAR, as vagas de ingresso serão preenchidas por meio do Processo Seletivo Próprio (Vestibular Unificado) e do Sistema de Seleção Unificado – SISU/ENEM, assim distribuídas:

I – cinquenta por cento (50%) das vagas destinadas para ingresso por meio de processo seletivo próprio – Vestibular Unificado;

II - cinquenta por cento (50%) das vagas destinadas para ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificado - SISU/ENEM.

§ 1º Os cursos que exigem Teste de Habilidade Específica (THE) terão a totalidade de suas vagas ofertadas para ingresso pelo Vestibular Unificado da UNESPAR.

§ 2º Para as vagas ofertadas que não forem ocupadas por falta de candidatos classificados, serão convocados os integrantes de lista de espera de qualquer das modalidades descritas no *caput* deste artigo.

Art. 2º Havendo vagas ociosas, após os processos de convocação das chamadas de candidatos classificados no Vestibular Unificado e no SISU/ENEM, a Unespar lançará editais próprios por intermédio:

I - do Processo de Ocupação das Vagas Remanescentes - PROVAR (SiSU/ENEM e Vestibular);

II - do Processo Seletivo para Ocupação de Vagas Ociosas, que contempla o reingresso de trancados, as transferências de turno, as transferências internas de curso, as transferências externas, o reingresso de estudantes desistentes e cancelados e aos portadores de diploma de curso superior;

Secretaria dos Conselhos Superiores da UNESPAR
Gabinete / Reitoria

III - dos demais editais com processos e modalidades complementares, caso necessário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, 12 de julho de 2018.

Antônio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar
Decreto Nº 5756/2016

Secretaria dos Conselhos Superiores da UNESPAR
Gabinete / Reitoria

Página 2 de 2